



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1552, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006, com a seguinte classificação orçamentária:

Rubrica a ser suplementada

01020103100011001449051910000- Obras em Andamento. R\$ 6.055,00

Total - R\$ 6.055,00

Art. 2º Servirá de cobertura as seguintes rubricas já existentes

01010103100012001339093010300- Indenização Loc. Veíc. Serv.....R\$ 1.000,00
01020103100012002339039170000- Manut. Conserv. Máq. Equip....R\$ 1.355,00
01020103100012002339039580000- Serv. Telecomunicações.....R\$ 2.000,00
01020103100012002339039730000- Transporte Servidores.....R\$ 700,00
01020103100012002339039900000- Serv. Publicidade Legal.....R\$ 1.000,00

Total.....R\$ 6.055,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 05 de dezembro de 2007


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se
Em 05 de dezembro de 2007

Marcio Fabjan Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 243, de 30 de novembro de 2007.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 05 de dezembro de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL